

tencente ao efetivo da Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial da Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.847,19 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 2º Sargento/PM - 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 866,25 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.515,94 |
| Total de Proventos 5.847,19 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766514

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 668 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1286986.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18079 MARCO ANTONIO CASTRO, MF 5201489/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará - DGP (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58 |
| Total de Proventos 6.081,08 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766679

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 715 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - PROCESSO nº 2021/1441051.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o CAPITÃO QOABM RG 15820 ANTONIO JOSÉ FERREIRA LEITE, mat. nº 5400031/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupoamento de Incêndio Bombeiro Militar (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 21.041,44 (vinte e um mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------|
| Soldo de MAJOR/BM | 3.330,39 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 1.332,16 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 999,12 |
| Indenização de Tropa - 10% | 333,04 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 3.330,39 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 999,12 |
| Representação p/ Graduação - 50% | 1.665,20 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 3.596,83 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 5.455,19 |
| Total de Proventos | 21.041,44 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766682

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 624 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1227347.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18978, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, mat. nº 5335191/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58 |
| Total de Proventos 6.081,08 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766732

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 650 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1237437.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18933, EDILSON DO VALE, mat. nº 5329884/1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM - 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.138,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.726,73 |
| Total de Proventos 6.660,23 |